



Câmara Municipal de Lambari

RESOLUÇÃO Nº. 21/2011.

“Dispõe sobre consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e vereadores da Câmara Municipal de Lambari e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu Presidente, na forma do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. – Fica permitido a consignação em folha de vencimento, dos servidores ativos, inativos e vereadores da Câmara Municipal de Lambari, através de contrato ou convênio firmados entre o ente público e instituição bancária ou financeira, com reconhecimento governamental.

Art. 2º. – A soma das consignações não excederá de 30% (trinta por cento) do vencimento ou da aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A porcentagem descrita no caput desse artigo incidirá sobre o salário base do servidor.

Art. 3º. – As consignações existentes anterior a esta resolução, continuarão tendo seus descontos mensais, na proporção já autorizada, até o final pagamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das sessões, em 21 de setembro de 2011.


José Bibrano de Paiva
Presidente da Câmara Municipal de Lambari